



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 058/2014
SEDS/Boa Vista da Aparecida

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **058/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **BOA VISTA DA APARECIDA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI” – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 137/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.553.941-8

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Boa Vista da Aparecida**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, CEP nº 85.780-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Wolnei Antonio Savaris**, portador da CI nº 1.076.327 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 274.606.579-72, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **058/2014**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Execução e Da Vigência), do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 058/2014
SEDS/Boa Vista da Aparecida

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando prorrogados pelo período de **06** (seis) meses, contados da data de 16/08/2015 tendo como término a data de **16/02/2016**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 21 de Julho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Wolnei Antonio Savaris
Prefeito Municipal
de Boa Vista da Aparecida

TESTEMUNHAS:

1:

2:

Eliane Criz Almeida
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:

Thiago Quadrado Timuema
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7 788.023-2/PR

RG: